



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02

Proc. 025125

VEREADOR
EDUARDO PEREIRA

PROJETO DE LEI N.º 001 / 2025

“DISPÕE SOBRE A LEITURA DA BÍBLIA SAGRADA COMO RECURSO PARADIDÁTICO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PARTICULAR DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA”

EDUARDO PEREIRA, Vereador no exercício das suas atribuições regimentais, vem à presença do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Bertioga e dos nobres vereadores, apresentar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A leitura de trechos bíblicos poderá ocorrer nas escolas públicas e particulares como recurso paradidático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo.

Parágrafo Único As histórias bíblicas visam auxiliar os projetos escolares de ensino correlato nas áreas de história, literatura, ensino religioso, artes, filosofia, bem como outras atividades pedagógicas complementares.

Art.º 2º Será sempre garantida a liberdade de opção religiosa e filosófica, sendo vedada a obrigatoriedade de participação em qualquer atividade que extrapole a função paradidática do uso da Bíblia Sagrada.

Art.º 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de janeiro de 2.025

**Eng.º Eduardo Pereira
Vereador**

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 036
Data 09 / 01 / 2025
Hora 14:03
Funcionário Laisa Hilma de Moraes Lourenço
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 664



VEREADOR
EDUARDO PEREIRA

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03

Proc. 021125

MENSAGEM EXPLICATIVA

O projeto tem por objetivo autorizar a leitura da Bíblia sagrada como recurso paradidático nas escolas, tanto da rede pública quanto da particular. A proposta é apresentada como um recurso adicional para complementar a formação básica dos alunos.

O projeto tem como objetivo primordial o enriquecimento cultural e histórico dos alunos, sem qualquer intenção de proselitismo religioso. O texto enfatiza claramente que a proposta possui cunho educacional, cuja intenção é utilizar a Bíblia como ferramenta pedagógica, sem impor uma vinculação à crença religiosa.

O que se pretende com a leitura é trazer aos alunos do município a dimensão histórica que a Bíblia oferece. A bíblia é um documento histórico riquíssimo, que narra a origem de diversas civilizações, culturas e costumes, oferecendo um panorama abrangente da humanidade.

Como ferramenta interdisciplinar ao ensino municipal, a dimensão histórica, cultural e arqueológica da Bíblia certamente enriquecerá o aprendizado dos alunos em diversas áreas do conhecimento, considerando que ao longo da história, a Bíblia tem desempenhado um papel fundamental na formação da cultura ocidental, influenciando a literatura, a arte, a filosofia e as leis. Seu conteúdo histórico, geográfico, cultural e arqueológico oferece uma rica fonte de conhecimento que pode ser explorada em diversas disciplinas, como História, Geografia, Língua Portuguesa e Filosofia.

A inclusão da Bíblia como recurso paradidático nas escolas representa um passo importante para a formação de cidadãos mais conscientes, críticos e preparados para os desafios do mundo contemporâneo. Os alunos entrarão em contato com valores universais como justiça, compaixão, respeito e tolerância, contribuindo para sua formação integral como cidadãos.

O projeto está em consonância com a legislação vigente e a jurisprudência sobre o tema, demonstrando que a proposta está em conformidade com a Constituição Federal e com as leis que garantem a laicidade do Estado e a liberdade religiosa.

Bertioga, 07 de janeiro julho de 2025.

Eng.^º Eduardo Pereira
Vereador